

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

à CLJR e
COFIC.
em 05/07/21

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 50/2021

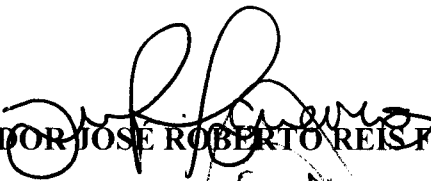
Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 50/2021, que “*Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Ubá para o exercício de 2022 e dá outras providências.*”

Altera-se a redação do parágrafo único do Art. 13 do Projeto de Lei nº 50/2021:

“Art. 13. (...)

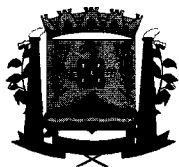
Parágrafo Único. A Lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares, os quais não poderão ultrapassar 10% (dez por cento).

Ubá/MG, 5 de julho de 2021.


VEREADOR JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS


VEREADOR EDEIR PACHECO DA COSTA


VEREADORA ALINE MOREIRA MELO SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

No que se refere à alteração dos limites de suplementação de créditos adicionais, vimos propor como limite o valor de 10% (dez por cento), a fim de permitir uma margem para que o Executivo possa se planejar para o ano de 2022.

Contamos com o apoio dos demais pares para a aprovação desta Emenda.